

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 033/2024 - SMCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241210/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E
.....

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20241210/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 033/2024 - SMCT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos destinados à Escola de Música Raimundo Custódio e às bibliotecas (sede e comunitárias), conforme PAAR nº 30882120230005-016624, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Este projeto tem como objetivo fomentar o desenvolvimento cultural e educacional, proporcionando infraestrutura adequada para a promoção de atividades musicais e literárias. Alinhada com o planejamento estratégico e as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável, a contratação visa otimizar os recursos disponíveis, garantindo eficiência e qualidade na oferta de serviços. A iniciativa busca fortalecer a função social das instituições envolvidas, promovendo o acesso à cultura e à educação de maneira integral e sustentável, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e criativos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

1	CADEIRA EM POLIPROPILENO	42.0	Unidade		
CADEIRA EM POLIPROPILENO: com proteção anti-uv, especificações técnicas: material: polipropileno (plástico), cor do produto: branca, peso do produto (und): 2,200kg, dimensões do produto (und): 89x44x52cm					
2	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	3.0	Unidade		
VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: ventilador de parede de 60 cm, com controle de 3 níveis de velocidade, ajuste de inclinação e rotação automática com 3 pás em plástico de alta durabilidade e grade de proteção em metal.					
3	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM	4.0	Unidade		
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: ventilador de coluna de 60 cm, com controle de 3 níveis de velocidade, ajuste de inclinação e rotação automática com 3 pás em plástico de alta durabilidade e grade de proteção em metal, coluna em metal e base em material plástico de alta durabilidade.					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA BULK INK COM 4 CORES	4.0	Unidade		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA BULK INK COM 4 CORES. Imprime, cópia e digitaliza, imprime até 12.000 págs. Preto e branco e 7.000 págs. Colorido					
5	PROJETOR FULL HD 5000 LUMENS COM 2 HDMI 2 USB AV E VGA	4.0	Unidade		
PROJETOR FULL HD 5000 LUMENS COM 2 HDMI 2 USB AV E VGA: CARACTERÍSTICAS, BRILHO: 5000 LUMENS, ajuste de foco: manual, razão de contraste: 2000:1 resolução nativa: 1920 x 1080, interface: hdmi, av, vga, usb, ajuste de trapézio verticals50, cor: branco, brilho: 3500 lumens, contraste: 2000:1 cores: 16,7 milhões, tecnologia: tft, lâmpada: led resolução nativa: 1920 x 1080 (full hd), proporção da tela: 4:3 / 16:9, tamanho da projeção: 67 ~ 170 polegadas, distância de projeção: 2,1 ~ 5m, distância mínima de projeção: 1,6m, ajuste, trapézio vertical : ângulo ± 15° ajuste de foco: manual, processador: mips, distância para aceno remoto: 2,1m, potência do alto falante: 3w x2, tensão de entrada: bivolt consumo: 140w, conectores: line out (p2), av input: (rca), 2x usb, 2x hdmi, 1x vga compatibilidade usb vídeo: avi/mp4 /mkv /flv/mov/ rmvb/mpeg1/ mpeg2/mpeg4/h.264/xvid/h.263, áudio: aac/ mp3/flac/ wma imagem: bmp/jpg/png					
6	COMPUTADOR CORE I5 8GB SSD240 MONITOR 21,5" TECLADO E MOUSE	2.0	Unidade		
Computador core i5 8gb ssd240 monitor 21,5" teclado e mouse					
7	CONJUNTO DE MESA REDONDA EM MDF/MDP	1.0	Unidade		
CONJUNTO DE MESA REDONDA EM MDF/MDP com estrutura metálica e 4 cadeiras fixas com acento e encosto estofado.					
8	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	3.0	Unidade		
ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS medindo 1,92 x 0,60 x 0,25 m					
9	MESA EM POLIPROPILENO	3.0	Unidade		
MESA EM POLIPROPILENO - com proteção anti-uv, especificações técnicas: material: polipropileno (plástico), cor do produto: branca, dimensões do produto (und): 80x80x75cm					
10	FOGÃO 4 BOCAS	1.0	Unidade		
com forne e tampa de vidro					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 0901.04.122.0002.2.094 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 033/2024 - SMCT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 033/2024 - SMCT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCÁS/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60
FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA
JUCÁS



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

